



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

Quinta-feira • 21 de Julho de 2022 • Ano XVII • Nº 2342

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZHCQZK4NJVCMEVCRJE3OU

Leis



Lei _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 651/2022, de 18 de julho de 2022.

“Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Santa Cruz da Vitória/BA, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento básico mensal a serem pagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Santa Cruz da Vitória/BA, passa a ser no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições expressamente em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória/BA, 18 de julho 2022.

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
Prefeito

■ Praça Josafá Oliveira Carvalho 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - Ba ■
■ CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03. ■